Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

EXERCICIO DE 2017

INTERESSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ASSUNTO

PRFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
PROTOCOLO: 61/2017
PROCESSO Nº 61/2017
DATA 23/11/17 Hs 10:00
VISTO DO FUNCIONÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

DATA: 23/11/2017.

RATIFICAÇÃO: 23/11/2017

OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ : NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

CI Nº 267/2017/SMEC/SFA-MT

São Félix do Araguaia-MT, 23 de novembro 2017.

Da: Secretaria Municipal de Educação
Dinalva Ribeiro da Silva

PARA: Gabinete da Prefeita
Janailza Taveira Leite

ASSUNTO: Solicitação de Contratação de Show.

Senhora Prefeita,

Vimos por meio desta, solicitar contratação de show com os cantores**: VALDIR FERRAZ:** no dia 24 de novembro; 01, 08, 15 e 21 de dezembro de 2017 e **CLÁUDIO VEIGA:** no dia 25 de novembro; 02, 09 e 16 de dezembro de 2017, para a realização da 1ª edição do evento "Festival Da Canção Do Araguaia", no município de São Felix Do Araguaia-Mt.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Dinalva Ribeiro da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 065/2017

Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIPLAN

EMP	NOTA DE EMPENHO	23101.0001.17.000894-1

Nº PED: 23101.0001.17.001168-6	
Nº DOTLIST: *** *** ***	**Data de Emissão:** 17/11/2017
Unidade Orçamentaria: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	**Nº NOBLIST:** *** *** ***
Projeto/Atividade: 2290 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura	**Unidade Gestora:** 0001 - Geral
Modalidade de Licitação: ISENTO	**Recurso:** Normal — **Tipo de Empenho:** Global
Nº Convênio *** *** ***	**Nº Referência Licitação:** *** *** *** — **Motivo Dispensa Licitação** *** *** ***
	Transferido - Resto a Pagar Não — **Nº Processo de Pagamento:** 504141/2017

DADOS DO CREDOR

Código: 1995.08260-3		
Endereço: av Araguaia, 248	**Nome:** Prefeitura de São Felix do Araguaia	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 78.670-000	
CPF/ CNPJ/ IG: 03.918.869/0001-08	**Município:** São Félix do Araguaia	**UF:** MT
	Insc. Estadual: *** *** ***	**RG:** *** *** ***

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** *** ***	**Data de Início da Viagem:** *** *** ***
	Data de Retorno da Viagem: *** *** ***

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** *** ***	**Data de Solicitação:** *** *** ***

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 23101.0001.13.392.404.2290.9900.334000000.100.7.1	**Elemento de Despesa:** 41 - CONTRIBUICOES
Valor Total do Empenho (R$): *** 300.000,00	**Valor por Extenso:** TREZENTOS MIL REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Histórico:
Empenho do PED Nº 23101.0001.17.001168-6
Trata-se de Formalização de Proposta de Convênio Nº 1610 - 2017, referente Ofício Nº 205/2017/GP, Visando à realização do Projeto "1º Festival das Canção do Araguaia". O recurso é oriundo das Emendas Parlamentar: Emenda Parlamentar Nº 241 (Emanuel Pinheiro), no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), Emenda Parlamentar Nº 238 (Emanuel Pinheiro), no valor de R$ 110.425,00 (cento e dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais) e Emenda Parlamentar Nº 101 (Zé Carlos do Pátio), no valor de R$ 48.4758,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Data de Autorização da Despesa: 17/11/2017	**Ordenador de Despesa:** Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho

Responsável pela Execução Orçamentária

Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:

000004

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC	Cadastro do Proponente e Representante Legal	Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente:				2- CNPJ / CPF:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA				03.918.869/0001-08
3 - Esfera Administrativa:	4 - Status Jurídico:			
Municipal	Órgãos e Entidades Municipais			
5 - Endereço:				
AV. ARAGUAIA, 248 CENTRO				
6 - Município:	7 - CEP:	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	78670-000	066	3522-1700	3522-1606
11 - e-mail:		12 - Site:		

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente:			14 - CPF:
JANAILZA TAVEIRA LEITE			049.351.084-28
15 - Endereço:			
Rua Quatro,199-Setor Zumbi			
16 - Municipio:			17 - UF:
São Felix do Araguaia			MT
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data:	19 - Cargo:	20 - Função:	21 - Matrícula:
532043534 / SSP/SP / 00/00/0000	PREFEITA	PREFEITA	

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

○ Executor ○ Interveniente

22 - Nome do Outro Partícipe:			23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:				32 - CPF do Dirigente:
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data:	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
/ /				
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente	

000005

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC	Dados do Projeto	Anexo II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente:	2 - Banco:	3 - Agência:	4 - Praça de Pagamento:

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto:	6 - Periodo:
1º Festival de Canção do Araguaia.	// a 15/03/2018

7 - Descrição Sintética do Objeto:

1º Festival de Canção do Araguaia

8 - Justificativa da Proposição:

O 1º Festival de Canção do Araguaia tem como missão incentivar, difundir e divulgar a cultura nas suas diversas linguagens e formas de expressão, bem como contribuir para o desenvolvimento da população do Araguaia através da promoção e ampliação do acesso dos seus cidadãos aos bens culturais produzidos na região do Araguaia. Através da promoção da cultura é possível também estimular o turismo cultural, o turismo de eventos de forma a contribuir também para o desenvolvimento econômico da região à medida que o evento atrai visitantes e assim movimentam a atividade produtiva através da ampliação do consumo de serviços nos setores de hospedagem, alimentação, transporte, entretenimento, entre outros.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa:
404-FORTALECIMENTO DA POLÍTICA CULTURAL

10 - Projeto/Atividade:
2290-FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA.

11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R$ 0,00
	0		R$ 0,00

000006

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC	Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos	Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		1º Festival de Canção do Araguaia - 1ª Etapa - Cidade de Serra Nova Dourada -MT.	UND	1,00	24/11/2017	25/11/2017
	01.01	DIVULGAÇÃO EM CARTAZ IMPRESSO 44X62 CM	UND	1.000,00	24/11/2017	25/11/2017
	01.02	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS AGUAS TIPO : 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE;- ALTURA DO PISO: MÍNIMA 1,50 MTS. DO SOLO	DIARIAS	2,00	24/11/2017	25/11/2017
	01.03	LOCAÇÃO DE TENDAS, TAMANHO 05 X 05 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA	UND	8,00	24/11/2017	25/11/2017
	01.04	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO PA E 32 LAINE	DIARIAS	2,00	24/11/2017	25/11/2017
	01.05	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL	DIARIAS	2,00	24/11/2017	25/11/2017
	01.06	BANHEIRO QUIMICO TIPO I LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO	UND	8,00	24/11/2017	25/11/2017
	01.07	GERADOR DE ENERGIA TIPO I LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA,	DIARIAS	2,00	24/11/2017	25/11/2017
	01.08	TELÃO TIPO II: TELÃO DE LED: 01 PAINEL DE LED DE MEDIA RESOLUÇÃO (25MM), OUTDOOR, COM DIMENSÕES 200X	DIARIAS	2,00	24/11/2017	25/11/2017
	01.09	CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE ARTISTAS REGIONAIS	UND	1,00	24/11/2017	25/11/2017
	01.10	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ARTISTAS NACIONAL PARA AS ETAPAS DO FESTIVAL	UND	1,00	24/11/2017	25/11/2017
	01.11	PREMIAÇÃO 1º COLOCADO DA 1ª ETAPA.	UND	1,00	24/11/2017	25/11/2017
	01.12	PREMIAÇÃO 2º COLOCADO DA 1ª ETAPA.	UND	1,00	24/11/2017	25/11/2017
	01.13	PREMIAÇÃO 3º COLOCADO DA 1ª ETAPA.	UND	1,00	24/11/2017	25/11/2017
02		1º Festival de Canção do Araguaia - 2ª Etapa -Santo Antônio do Fontora Distrito de São Jose do Xingu -MT.	UND	1,00	01/12/2017	02/12/2017
	02.01	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS AGUAS TIPO : 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE;- ALTURA DO PISO: MÍNIMA 1,50 MTS. DO SOLO	DIARIAS	2,00	01/12/2017	02/12/2017
	02.02	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO PA E 32 LAINE	DIARIAS	2,00	01/12/2017	02/12/2017
	02.03	LOCAÇÃO DE TENDAS, TAMANHO 05 X 05 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA	UND	8,00	01/12/2017	02/12/2017
	02.04	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL	DIARIAS	2,00	01/12/2017	02/12/2017
	02.05	BANHEIRO QUIMICO TIPO I LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO	UND	8,00	01/12/2017	02/12/2017
	02.06	GERADOR DE ENERGIA TIPO I LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM	DIARIAS	2,00	01/12/2017	02/12/2017

		CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA.				
	02.07	TELÃO TIPO II: TELÃO DE LED: 01 PAINEL DE LED DE MEDIA RESOLUÇÃO (25MM), OUTDOOR, COM DIMENSÕES 200X.	DIARIAS	2,00	01/12/2017	02/12/2017
	02.08	CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE ARTISTAS REGIONAIS	UND	1,00	01/12/2017	02/12/2017
	02.09	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ARTISTAS NACIONAL PARA AS ETAPAS DO FESTIVAL	UND	1,00	01/12/2017	02/12/2017
	02.10	PREMIAÇÃO 1º COLOCADO DA 2ª ETAPA.	UND	1,00	01/12/2017	01/12/2017
	02.11	PREMIAÇÃO 2º COLOCADO DA 2ª ETAPA.	UND	1,00	01/12/2017	02/12/2017
	02.12	PREMIAÇÃO 3º COLOCADO DA 2ª ETAPA.	UND	1,00	01/12/2017	02/12/2017
03		1º Festival de Canção do Araguaia - 3ª Etapa - Cidade de Querência - MT.	UND	1,00	08/12/2017	09/12/2017
	03.01	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS AGUAS TIPO : 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE;- ALTURA DO PISO: MÍNIMA 1,50 MTS. DO SOLO	DIARIAS	2,00	08/12/2017	09/12/2017
	03.02	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO PA E 32 LAINE	DIARIAS	2,00	08/12/2017	09/12/2017
	03.03	LOCAÇÃO DE TENDAS, TAMANHO 05 X 05 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA	UND	8,00	08/12/2017	09/12/2017
	03.04	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL	DIARIAS	2,00	08/12/2017	09/12/2017
	03.05	BANHEIRO QUIMICO TIPO I LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO	UND	8,00	08/12/2017	09/12/2017
	03.06	GERADOR DE ENERGIA TIPO I LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA.	DIARIAS	2,00	08/12/2017	09/12/2017
	03.07	TELÃO TIPO II: TELÃO DE LED: 01 PAINEL DE LED DE MEDIA RESOLUÇÃO (25MM), OUTDOOR, COM DIMENSÕES 200X.	DIARIAS	2,00	08/12/2017	09/12/2017
	03.08	CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE ARTISTAS REGIONAIS	UND	1,00	08/12/2017	09/12/2017
	03.09	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ARTISTAS NACIONAL PARA AS ETAPAS DO FESTIVAL	UND	1,00	08/12/2017	09/12/2017
	03.10	PREMIAÇÃO 1º COLOCADO DA 3ª ETAPA.	UND	1,00	08/12/2017	09/12/2017
	03.11	PREMIAÇÃO 2º COLOCADO DA 3ª ETAPA.	UND	1,00	08/12/2017	09/12/2017
	03.12	PREMIAÇÃO 3º COLOCADO DA 3ª ETAPA.	UND	1,00	08/12/2017	09/12/2017
04		1º Festival de Canção do Araguaia - 4ª Etapa - Cidade de Vila Rica -MT.	UND	1,00	15/12/2017	16/12/2017
	04.01	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS AGUAS TIPO : 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE;- ALTURA DO PISO: MÍNIMA 1,50 MTS. DO SOLO	DIARIAS	2,00	15/12/2017	16/12/2017
	04.02	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO PA E 32 LAINE	DIARIAS	2,00	15/12/2017	16/12/2017
	04.03	LOCAÇÃO DE TENDAS, TAMANHO 05 X 05 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA	UND	8,00	15/12/2017	16/12/2017
	04.04	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL	DIARIAS	2,00	15/12/2017	16/12/2017
	04.05	BANHEIRO QUIMICO TIPO I LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO	UND	8,00	15/12/2017	16/12/2017
	04.06	GERADOR DE ENERGIA TIPO I LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA.	DIARIAS	2,00	15/12/2017	16/12/2017
	04.07	TELÃO TIPO II: TELÃO DE LED: 01 PAINEL DE LED DE MEDIA RESOLUÇÃO (25MM), OUTDOOR, COM DIMENSÕES 200X.	DIARIAS	2,00	15/12/2017	16/12/2017
	04.08	CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE ARTISTAS	UND	1,00	15/12/2017	16/12/2017

		REGIONAIS				
	04.09	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ARTISTAS NACIONAL PARA AS ETAPAS DO FESTIVAL	UND	1,00	15/12/2017	16/12/2017
	04.10	PREMIAÇÃO 1º COLOCADO DA 4ª ETAPA.	UND	1,00	15/12/2017	16/12/2017
	04.11	PREMIAÇÃO 2º COLOCADO DA 4ª ETAPA.	UND	1,00	15/12/2017	16/12/2017
	04.12	PREMIAÇÃO 3º COLOCADO DA 4ª ETAPA.	UND	1,00	15/12/2017	16/12/2017
05		1º Festival de Canção do Araguaia -Etapa Final - Cidade de São Félix do Araguaia-MT.	UND	1,00	21/12/2017	22/12/2017
	05.01	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS AGUAS TIPO : 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE;- ALTURA DO PISO: MÍNIMA 1,50 MTS. DO SOLO	DIARIAS	2,00	21/12/2017	22/12/2017
	05.02	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO PA E 32 LAINE	DIARIAS	2,00	21/12/2017	22/12/2017
	05.03	LOCAÇÃO DE TENDAS, TAMANHO 05 X 05 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA	UND	8,00	21/12/2017	22/12/2017
	05.04	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL	DIARIAS	2,00	21/12/2017	22/12/2017
	05.05	BANHEIRO QUIMICO TIPO I LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO	UND	8,00	21/12/2017	22/12/2017
	05.06	GERADOR DE ENERGIA TIPO I LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA.	DIARIAS	2,00	21/12/2017	22/12/2017
	05.07	TELÃO TIPO II: TELÃO DE LED: 01 PAINEL DE LED DE MEDIA RESOLUÇÃO (25MM), OUTDOOR, COM DIMENSÕES 200X.	DIARIAS	2,00	21/12/2017	22/12/2017
	05.08	CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE ARTISTAS REGIONAIS	UND	1,00	21/12/2017	22/12/2017
	05.09	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA NACIONAL, PARA A FINAL DO FESTIVAL	UND	1,00	21/12/2017	22/12/2017
	05.10	PREMIAÇÃO 1º COLOCADO DA ETAPA FINAL.	UND	1,00	21/12/2017	22/12/2017
	05.11	PREMIAÇÃO 2º COLOCADO DA ETAPA FINAL.	UND	1,00	21/12/2017	22/12/2017
	05.12	PREMIAÇÃO 3º COLOCADO DA ETAPA FINAL.	und	1,00	21/12/2017	22/12/2017

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Memória de Cálculo

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 1º Festival de Canção do Aragu	200,00	29.800,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1º Festival de Canção do Aragu	299.800,00	0,00	0,00
	Subtotais	300.000,00	29.800,00	0,00
	Valor Total do Convênio:			329.800,00

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC	Cronograma de Desembolso	Anexo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2017

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-1º Festival de Canção do Araguaia - 1ª Etapa - Cidade de Serra Nova Dourada -MT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-1º Festival de Canção do Araguaia - 1ª Etapa - Cidade de Serra Nova Dourada -MT.	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00

Contrapartida - 2017

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-1º Festival de Canção do Araguaia - 1ª Etapa - Cidade de Serra Nova Dourada -MT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-1º Festival de Canção do Araguaia - 1ª Etapa - Cidade de Serra Nova Dourada -MT.	0,00	0,00	0,00	0,00	29.800,00	0,00

000010

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC	Relação de Equipamentos e Material Permanente	Anexo V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade

Saldo Total: 0,00

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexiste qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:

000011

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
3390.36	PREMIAÇÃO 5º COLOCADO DA ETAPA FINAL.	UND	1,00	400,00	400,00
3390.36	PREMIAÇÃO 2º COLOCADO DA 2ª ETAPA.	und	1,00	1.200,00	1.200,00
3390.36	PREMIAÇÃO 3º COLOCADO DA 2ª ETAPA.	und	1,00	800,00	800,00
3390.36	PREMIAÇÃO 1º COLOCADO DA 3ª ETAPA.	UND	1,00	3.000,00	3.000,00
3390.36	PREMIAÇÃO 2º COLOCADO DA 3ª ETAPA.	UND	1,00	1.200,00	1.200,00
3390.36	PREMIAÇÃO 3º COLOCADO DA 3ª ETAPA.	UND	1,00	800,00	800,00
3390.36	PREMIAÇÃO 1º COLOCADO DA 4ª ETAPA.	UND	1,00	3.000,00	3.000,00
3390.36	PREMIAÇÃO 2º COLOCADO DA 4ª ETAPA.	UND	1,00	1.200,00	1.200,00
3390.36	PREMIAÇÃO 3º COLOCADO DA 4ª ETAPA.	UND	1,00	800,00	800,00
3390.36	PREMIAÇÃO 1º COLOCADO DA ETAPA FINAL.	UND	1,00	5.000,00	5.000,00
3390.36	PREMIAÇÃO 2º COLOCADO DA ETAPA FINAL.	UND	1,00	3.000,00	3.000,00
3390.36	PREMIAÇÃO 3º COLOCADO DA ETAPA FINAL.	UND	1,00	1.000,00	1.000,00
3390.36	PREMIAÇÃO 4º COLOCADO DA ETAPA FINAL.	UND	1,00	600,00	600,00
3390.36	PREMIAÇÃO 1º COLOCADO DA 2ª ETAPA.	und	1,00	3.000,00	3.000,00
3390.36	PREMIAÇÃO 3º COLOCADO DA 1ª ETAPA.	und	1,00	800,00	800,00
3390.36	PREMIAÇÃO 2º COLOCADO DA 1ª ETAPA.	und	1,00	1.200,00	1.200,00
3390.36	PREMIAÇÃO 1º COLOCADO DA 1ª ETAPA.	und	1,00	3.000,00	3.000,00
			Valor Total: (Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.36)		30.000,00
3390.39	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ARTISTAS NACIONAL PARA AS ETAPAS DO FESTIVAL	UND	4,00	22.900,00	91.600,00
3390.39	CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE ARTISTAS REGIONAIS	UND	5,00	6.000,00	30.000,00
3390.39	TELÃO TIPO II: TELÃO DE LED: 01 PAINEL DE LED DE MEDIA RESOLUÇÃO (25MM), OUTDOOR, COM DIMENSÕES 200X	DIARIAS	10,00	2.071,00	20.710,00
3390.39	GERADOR DE ENERGIA TIPO I LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA,	DIARIAS	10,00	2.000,00	20.000,00
3390.39	.BANHEIRO QUIMICO TIPO I LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO D	UND	40,00	180,00	7.200,00
3390.39	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL	DIARIAS	10,00	1.500,00	15.000,00
3390.39	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO PA E 32 LAINE	DIARIAS	10,00	2.220,00	22.200,00
3390.39	LOCAÇÃ DE TENDAS, TAMANHO 05 X 05 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA	UND	40,00	300,00	12.000,00
3390.39	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS AGUAS TIPO : 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE;- ALTURA DO PISO:	DIARIAS	10,00	2.980,00	29.800,00
3390.39	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA NACIONAL, PARA A FINAL DO FESTIVAL	UND	1,00	50.000,00	50.000,00
3390.39	DIVULGAÇÃO EM CARTAZ IMPRESSO 44X62 CM	UND	1.000,00	1,29	1.290,00
			Valor Total: (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3390.39)		299.800,00
				Valor Total:	**329.800,00**

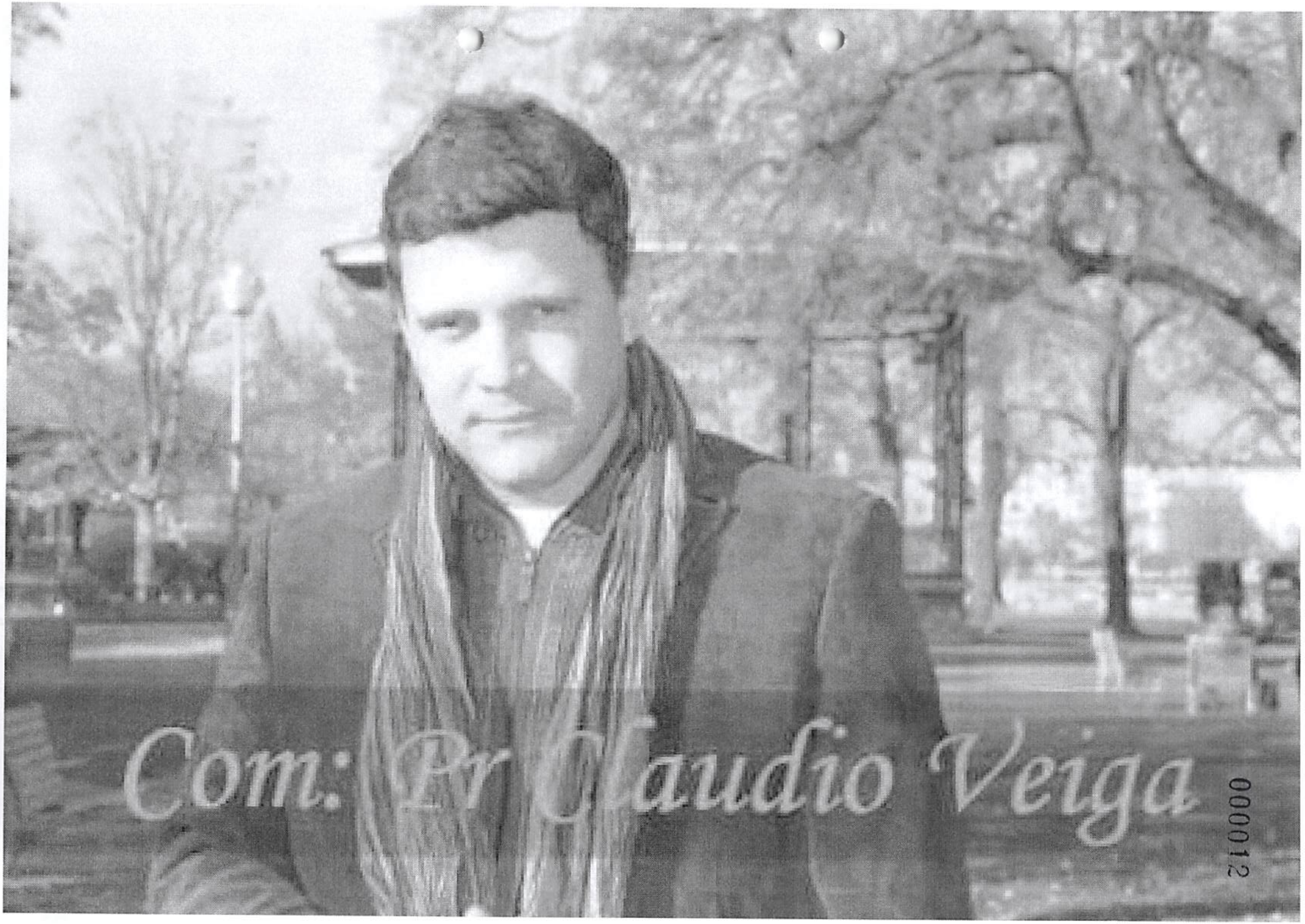
Com: Pr Claudio Veiga
2100012

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ : NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

2 - OBJETIVO

Incentivar o turismo, uma vez que o evento é Tradicional no município.

3 - JUSTIFICATIVA

A justificativa em pauta se resume, pois na necessidade de oferecer ao público da cidade de São Félix do Araguaia-MT e visitantes, show de qualidade para confirmar o empreendimento, e o destaque que a festa assumiu no cenário regional e estadual.

A. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**: Benefícios ao comercio local, como rede hoteleira, lanchonetes, restaurantes e ostros seguimentos, gerando renda para o município.

B. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**: Os serviços solicitados estão de acordo com os objetivos desta administração e conectados ao nosso planejamento.

D - **AGRUPAMENTO DE ITENS**:

ITEM	CANTOR	QUANT.	VR. UN	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM **VALDIR FERRAZ: NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017, com duração de 1:00 hora.**	05 SHOWS	6.000,00	30.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE SHOW **CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017, com duração de 1:30 hora.**	04 SHOWS	22.900,00	91.600,00
TOTAL.....				**121.600,00**

E - **NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO**:
Serviços por empreitada por preço global.

4 - ESPECIFICAÇÕES

4.1 Para a realização **DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA"**, no município de São Felix Do Araguaia-MT, em conformidade com o item 01 do Objeto".

4.2 Os serviços serão prestados por artistas renomados, os quais são reconhecidos pelos trabalhos lançados no mercado, aprovados pela opinião pública.

5 - RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO

5.1 - Por serem os serviços solicitados de demanda sazonal, conforme eventos anteriores fazem-se jus a prestação de serviços de 09 (nove) noite para animação do evento, constante no item 01 do objeto.

6 - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - Os serviços serão executados pelo período de 1:00 (uma hora), nos dias: VALDIR FERRAZ : 24 de novembro; 01, 08, 15 e 21 de dezembro de 2017 e CLÁUDIO VEIGA: no dia 25 de novembro; 02, 09 e 16 de dezembro de 2017.

7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O referido contrato terá sua vigência fixada em acordo às condições de pagamento e parcelamento, conforme descrições do Item **16 DO PAGAMENTO.**
7.2 - Posterior a assinatura a vigência estenderá por um período de 12 (dose) meses, ou até que finde as condições de pagamento, com base na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

8 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O evento acontecerá na cais da cidade de são Felix do Araguaia-MT.

9 - GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 - Executar serviços de qualidade, cumprindo-lhe, especificamente, a legislação em vigor, com orientações a respeito da utilização dos serviços;
9.2 - Caberá á contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas da empresa CONTRATADA, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços.
9.3 - Manter durante a execução do contrato com as mesmas condições de habilitação e qualificação, exigidos quando da contratação, por inexigibilidade.

10 - PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

10.1 - Execução de serviço artístico de animação para 09 (nove) noites de shows para a realização da **1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA"**, em São Felix Do Araguaia-MT.

11 - REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via contendo o seguinte:

Habilitação Jurídica:
a) Cédula de Identidade do proprietário, ou responsável pela firma e assinante da proposta;
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
c) contrato social em vigor, devidamente registrado;

Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

11.2 - CERTIDÕES:

a) Certidão Negativa Fazenda Federal;
c) Certidão Negativa Fazenda Estadual;
d) Tributos Municipais da sede do licitante;
e) Regularidade Social junto ao INSS;
f) Regularidade Social junto ao FGTS;
g) Certidão Negativa Trabalhista;

11.4 - PROPOSTA E CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

a) Proposta de preços
b) Contrato de exclusividade do artista com o empresário.

12 NECESSIDADE DE VISTORIA

12.1 - Os serviços serão acompanhados, vistoriados pelo fiscal de contrato devidamente nomeado para a finalidade de manter as regularidades da execução dos serviços.

13 ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

13.1 - Artigo 25, parágrafo III da Lei 8.666/93

14 - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO/OU RELATÓRIO DE SERVIÇOS

14.1 - Os serviços solicitados terão sua avaliação quanto à detecção da qualidade e execução, feita por servidor previamente designado para a função, bem como para o atesto do relatório.

15 - ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

DOTAÇÃO	
A - 339039	**R$ 121.600,00**

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. 1 - As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento 2017:

ÓRGAO: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
UNIDADE: 05 – Departamento de Cultura.
PROJETO ATIVIDADE – 1.060 – Incentivos nas datas Comemorativas.
ELEMENTO DE DESPESAS – **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17 DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

17.1 - O valor TOTAL da prestação dos serviços do futuro Contrato é estimado em **R$121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais)**, os serviços serão prestados no período: **VALDIR FERRAZ : NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017.**

.

17.2 - Os pagamentos serão efetuados na assinatura do contrato, no valor total conforme a autorização de fornecimento em anexo ao processo.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.01 - A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas Contratuais;
18.02 – A **CONTRATANTE** por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;
18.03 – Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.
18.04- Denunciar as infrações cometidas pela **CONTRATADA** e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.
18.05- Efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto de Imposto de Renda Retido na fonte de acordo com as Notas Fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;
18.06 - É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato.
18.07 - Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do contratante e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 24 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.
18.08 - Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (LICITANTE VENCEDOR)

19.01 – A **CONTRATADA** se obriga a executar fielmente os serviços elencados nas cláusulas contratuais, conforme a programação da Secretaria Municipal de Educação;
19.02 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;
18.03 - Corrigir, as suas expensas, todas as falhas que porventura se apresentarem na duração de execução do evento, como, Sonorização, intercorrências com os artistas, e outros..., objeto deste contrato;
19.04 - Ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação durante os dias: **VALDIR FERRAZ : NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017**, cumprirão 01h 30(uma hora e trinta minutos de show) de apresentação, conforme a proposta dos serviços;
19.05 - Atuar com todos os itens contratados da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística adequada;
19.06 - Cumprir assiduamente a jornada de trabalho pré-estabelecida;
19.07 - Comunicar a Contratante a prática de atos que contrariam a ética profissional dos procedimentos realizados durante a apresentação do evento;
19.08 - Comunicar com antecedência a falta de algum membro da equipe ao trabalho, apresentando justificativa fundamentada;

20 FISCALIZAÇÃO

20.1 - Os serviços terá a fiscalização por um servidor, o mesmo emitirá relatório ao Secretario de Educação, referente à prestação total do evento, para fim de emissão de fatura/Nota Fiscal, com a finalidade de pagamento.

21 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - Fundamenta-se no Artigo 25, parágrafo III, nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas no edital.

São Félix do Araguaia - MT. Em 23/11/2017.

Solicitante,

Dinalva Ribeiro da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 065/2017

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 37, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – presidente: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 789.972.081-87 e Identidade RG nº 369.433 – SSP-MT, servidora nomeada em Cargo em Comissão;

II – membros, servidores efetivos do Município:

a) secretária: JARLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA - matrícula nº 151;

b) membro: ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – matrícula nº 555; e

c) membro suplente: JOSÉ EDSON FERREIRA – matrícula nº 100.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

Tavoira Leite
Prefeitura Municipal
Prefeito 2017/2020

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;

XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia:

I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessáro;

V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso

necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;

II – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;

IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e

VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 5º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da CPL.

Art. 6º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 57, de 1º de fevereiro de 2016.

São Félix do Araguaia (MT), em 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PUBLICADA NO MURAL
NO PERÍODO DE
02/01/2017 A 02/02/2017
São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Fáveri

CI Nº 302/2017
São Félix do Araguaia – MT

Da: Comissão de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Pela presente solicitamos de V.S.ª se há disponibilidade de recursos orçamentários para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ: NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Estimativas de Gastos..... R$121.600,00

São Felix do Araguaia - MT, 23 de novembro de 2017.

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 56/2017-PMSFA

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PORTARIA Nº 037/2017

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PARECER CONTÁBIL

De: Departamento de Contabilidade.
Para: CPL – Comissão Permanente de Licitação.
Assunto: Dotação Orçamentária.

Em atenção a sua CI/CPL nº 302/2017, de 23 de novembro de 2017, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X]	**HÁ** recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
[ ]	**NÃO HÁ** recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
[ ]	Despesas Extra Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇOS:

Nº/Ano Processo Licitatório:	061/2017	Data:	23/11/2017
Modalidade de Licitação:		Inexigibilidade nº 09/2017.	
OBJETO DO PROCESSO	**CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ: NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017.**		

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGAO: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
UNIDADE: 05 – Departamento de Cultura.
PROJETO ATIVIDADE – 1.060 – Incentivos nas datas Comemorativas.
ELEMENTO DE DESPESAS – **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Félix do Araguaia-MT, 23 de novembro 2017.

MAX JOAQUIM P. ALMEIDA HELLEBRANDT
CRC-MT - Nº 008347/0-2
Contador

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

À Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia-MT.
Referência: Contratação de Show.
Interessada: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Justificativa para Inexigibilidade de Licitação

JUSTIFICATIVA

Senhora Prefeita, tendo sido incumbidos de adotar os trâmites legais para **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ: NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação que traz em seu Termo de Referencia a justificativa para a escolha dos artistas e o valor a ser pago pela contratação para animação do evento referido.

Entendemos que, é inexigível a licitação quando o artista é reconhecido, sendo como preceitua na Lei nº 8.666/93, sobre o caso em pauta o seguinte:
"Art. 25. É Inexigível a Licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial":
III- "para contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela opinião pública".
Sendo estes os Cantores:

VALDIR FERRAZ

Cantor de Bom Jesus do Araguaia é sucesso em Mato Grosso, iniciou sua carreira cantando músicas no estilo sertaneja e forró, tendo, inclusive, gravado um CD com o título de Valdir dos Teclados, porém o sucesso não veio.

Valdir Antônio Ferras, conhecido no mundo artístico como Valdir Ferraz, de Bom Jesus do Araguaia/MT, cidadezinha na região norte Araguaia, gravou o seu primeiro CD com músicas gospel e em menos de seis meses é sucesso em todo o estado de Mato Grosso. O CD contém 10 músicas de sua própria autoria, tendo Só Jesus como a música de trabalho.

CLÁUDIO VEIGA

Pastor evangélico há 17 anos. E há 14 anos atua como pastor itinerante. Casado com Soraya Veiga tem uma filha: Claudlla Dayanne. Junto com seu irmão Júnior Veiga forma a dupla Claudio Veiga e Júnior. Tem vários lançamentos musicais. E juntos viajam o Brasil e muitos outros países também, anunciando as boas novas da salvação. E glorifica a Deus por todas as bençõe recebidas!

Sendo assim:

A escolha dos cantores, Valdir Ferraz e Cláudio Veiga, que tem participação expressiva em eventos por toda região e Brasil, os quais são conhecidos e reconhecidos pelo gênero musical, faz com que esses shows sejam esperados com grande expectativa pelo público do gênero musical, reforçando ainda mais a importância do evento **DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA"**. Caso vossa excelência esteja de acordo com a justificativa que ora se apresenta, deverá aprovar o termo de referencia em anexo, atendendo ao artigo 26, parágrafo único e inciso II da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia-MT, 23 de novembro de 2017.

Comissão:

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA

JARLEM ANGELICA RAMOS BARBOSA
Secretária

ESLANE RODRIGUES AGUIAR
Membro

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

000028

C.I nº 303/2017 – São Félix do Araguaia/MT, 23 de novembro de 2017.

DA: Presidente da Comissão de Licitação

Para:. SENHORA JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Assunto: autorização para abertura de Procedimento Licitatório

A presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência a **autorização** para abertura do processo licitatório, para procedimento de **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ : NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017,** conforme justificativa anexa e em obediência ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades durante a vigencia da mesma.

Valor.....R$121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais).

ÓRGAO: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
UNIDADE: 05 – Departamento de Cultura.
PROJETO ATIVIDADE – 1.060 – Incentivos nas datas Comemorativas.
ELEMENTO DE DESPESAS – **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitação
Portaria 37/17

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA

São Félix do Araguaia, 23 de novembro de 2017

000029

À SRA.
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta,

Em atenção ao pedido formulado através das CI 303/2017 para abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO de INEXIGIBILIDADE para, **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ : NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017,** obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia MT

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2017 PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

Aos XXXX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e XXX, na Sala da Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXX em XXXXXXXX, CEP-XXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXX, e do RG nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX, Setor XXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este **CONTRATO,** se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

02.01 – Este contrato tem por objeto a apresentação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 *- O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço global de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

CLÁUSULA QUARTA
DO FATO GERADOR CONTRATUAL

04.01 - O presente instrumento de Contrato, foi firmado em função do Artigo 25 Inciso III, vinculados aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

05.01 - O valor global para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGAO: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
UNIDADE: 05 – Departamento de Cultura.

PROJETO ATIVIDADE – 1.060 – Incentivos nas datas Comemorativas.
ELEMENTO DE DESPESAS – **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em xxxx (xxx) dias a partir de xxxx de xxxxxxxx de 2017.
07.02 – O Contrato terá início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 06 (seis) meses
07.03 - O valor total do contrato será de R$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **(xxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO

08.01 – Os pagamentos ficarão condicionados à **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**
08.02 – Serão descontados tributos incidentes sobre o contrato, de acordo com a legislação vigente, como INSS, IR, ISSQN e outros.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

09.01 – A **CONTRATADA** se obriga a executar fielmente os serviços elencados na cláusula segunda deste contrato, conforme a programação da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
09.02 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;
09.03 - Corrigir, as suas expensas, todas as falhas que porventura se apresentarem no sistema de sonorização durante o evento, objeto deste contrato;
09.04 - Ficará a disposição da Secretaria Municipal de xxxxxxxxx, durante os dias xxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxx/2017, cumprirá xxxxx de apresentação;
09.05 - Atuar com todos os itens contratados da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística adequadas;
09.06 - Cumprir assiduamente a jornada de trabalho pré-estabelecida;
09.07 - Comunicar a Contratante a prática de atos que contrariam a ética profissional dos procedimentos realizados durante a apresentação do evento;
09.08 - Comunicar com antecedência a falta de algum membro da equipe ao trabalho, apresentando justificativa fundamentada;

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;
10.02 – A **CONTRATANTE** por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;
10.03 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.

10.04- Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.
10.05- Efetuar sobre a remuneração a ser paga o descontos referentes aos encargos de acordo com as Notas Fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;
10.06 - É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato.
10.07 - Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do contratante e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 24 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.
10.08 - Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.
10.09 – - O serviço terá a fiscalização por servidor designado para esta função, o mesmo emitirá relatório, referente à prestação total do evento, para fim de emissão de fatura/Nota Fiscal, com a finalidade de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato, poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
11.02 - A parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) horas, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 50% (cinqüenta por cento) do valor do presente Contrato;
11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa do **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:
a) - Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;
b) - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
b) - Judicial – nos termos da legislação processual;
11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II. - Por acordo das partes:

a) - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS MULTAS E PENALIDADES

13.01 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
13.02 *- A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente;*
§ 1º - As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) - Advertência verbal ou escrita;
a) - Multas;
b) - Declaração de inidoneidade e;
c) - Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;
I. *- A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;*
§ 2º *- As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:*
a) - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
b) - 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
c) - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
d) - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
13.03 - De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;
13.04 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
13.05 - As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;
13.06 - A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT., para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
14.02 - E por estarem devidamente acordados, declaram, as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas

complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª.	**2ª.**
NOME:	NOME:
CPF nº:	CPF nº:

OBS.: A presente minuta foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Procurador Jurídico
Dr. ***DANILO SCHEMBEK SOUZA***
OAB/MT 19907

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

C.I. nº 304/2017
São Félix do Araguaia – MT

Da: Divisão de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Pela presente solicitamos de V.S.ª Parecer Jurídico do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2017, **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ : NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017.**

São Felix do Araguaia,23 de novembro de 2017.

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.nº 037/2017-PMSFA

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PORTARIA Nº 037/2017

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PARECER JURÍDICO

"Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98".

REFERENTE:

- *PROCESSO Nº 61/2017*
- *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2017.*

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ : NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017.***

Conforme determina o inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e, atendendo à solicitação da Comissão Permanente de Licitação, passamos a emitir parecer de natureza técnica sobre os procedimentos de inexigibilidade de licitação para a contratação de show para a realização da 1ª edição do evento "Festival da Canção do Araguaia", no município de são Félix do Araguaia-MT, através de recurso do convênio nº 1610/2017-Secretaria de Estado de Cultura-MT e recursos próprio

O dispositivo constitui aplicação do princípio da razoabilidade, na medida em que exige uma relação entre os meios (inexigibilidade de licitação) e os fins (atendimento de interesse público).

À luz da Lei 8.666/93, conforme disciplina o seu art. 2º, para se promover aquisições ou contratações com terceiros pela Administração Pública, é necessária a abertura de procedimento licitatório, salvo se tais despesas se enquadrarem num dos casos ressalvados pela referida Lei.

Dispõe o Ar. 2º da Lei n. ° 8.666/93, sobre o seguinte:

"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

Os legisladores brasileiros, quando da substituição do Decreto-Lei n. ° 2.300/86, preocuparam-se em incluir ou manter no bojo da Lei n.° 8.666/93, dispositivos que possibilitem ao Administrador Público tomar decisões rápidas sobre determinados assuntos que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos, ou ocasionar prejuízos ao erário municipal.

Buscando o amparo na legislação que rege a matéria, encontramos no Art.25, caput da Lei n.º 8.666/93, dispositivo em que o Administrador Público poderá declarar inexigibilidade de licitação, como veremos:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

III- "para contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela opinião pública".

Uma vez atendidas às condições, a autoridade competente poderá declarar inexigível a licitação nos termos da legislação vigente.

Tal prerrogativa, que caracteriza um dos casos de ressalvas da Lei, é amparada pela redação do caput X do art. 25 supramencionado.

Se o Administrador Público assim o entender inexigível a licitação, determinando que se cumpra o procedimento constante do Art. 26, Parágrafo único e incisos II e III da Lei n. ° 8.666/93, devendo ratificar o ato em três dias e publicá-lo na Imprensa Oficial no Prazo de Cinco dias para a sua eficácia.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

Diante de todo o esponto anteriormente, somos de parecer favorável à declaração de inexigibilidade de licitação nos termos da legislação vigente, observando o interesse público.

É o parecer,

São Félix do Araguaia-MT, 23 de novembro de 2017.

Procurador Jurídico

Dr. DANILO SCHEMBEK SOUZA
OAB/MT 1990

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

DOCUMENTAÇÃO

CONTRATO ESCRITO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Representação Comercial que entre si celebra a empresa **M. S. CLAUDIO-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.455.181/0001-67**,representada pelo Sr. **MARCOS SANTANA CLAUDIO,** brasileiro, produtor de eventos, portador da cédula de identidade RG nº **11052325 SJMT,** inscrito no CPF/MF sob nº **807.968.501-00,** com sede na cidade de Ribeirão Cascalheiras – MT, na Rua Tocantins, 1140 – Setor Caixa D'água – CEP: 78.675-000, MT, doravante denominado simplesmente de **REPRESENTANTE** e, do outro lado, o senhor **Valdir Antônio Ferraz,** ,Cantor, e portador do RG nº 10500308, expedido pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 035.211.668-48 com Nome em Artes Valdir Ferraz com endereço na Rua assembleia de Deus S/N, Cidade BOM JESUS-MT

a empresa, aqui denominado simplesmente **REPRESENTADO**, resolvem regular suas relações de representação comercial segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **REPRESENTADO** confere ao **REPRESENTANTE** a representação comercial dos artigos de sua produção, de modo a permitir-lhe que promova a venda nas condições estipuladas no presente contrato. Os Serviços representados será o seguinte:

Apresentação de Show Artístico Musical; **Cantor VALDIR FERRAZ.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato terá prazo determinado de 02 ANOS de duração, a contar a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **REPRESENTANTE** desempenhará suas atividades de representação comercial promovendo a venda dos serviços do **REPRESENTADO**, na zona que lhe é atribuída, ou seja, a região do **Araguaia** território do Estado de Mato Grosso, zona essa que lhe é conferida com exclusividade, sendo proibido o **REPRESENTADO** nela negociar diretamente ou por interposta pessoa, bem como nomear outro ou mais Representantes.

CLÁUSULA QUARTA

O **REPRESENTANTE**, a título de retribuição receberá comissão calculada sobre o valor das vendas realizadas por seu intermédio. O **REPRESENTANTE** haverá as comissões logo que os compradores efetuem os respectivos pagamentos ou na medida em que o façam parceladamente.

O **REPRESENTADO** manterá conta aberta, em nome do **REPRESENTANTE**, relativa ao movimento das comissões, obrigando-se a pagar, até o dia quinze de cada mês o saldo apurado no último dia do mês vencido. (Artigo 32, § 1º).

CLÁUSULA QUINTA

As comissões também serão devidas no caso de pedidos cancelados ou recusados pelo **REPRESENTADO**, quando o cancelamento ou recusa não houver sido manifestado, por escrito nos prazos de 15, 30, 60 ou 120 dias, conforme se trate de contratante domiciliado respectivamente na mesma praça, em outra do mesmo Estado, em outro Estado ou no estrangeiro. (Artigo 33).

CLÁUSULA SEXTA

Nenhuma retribuição será devida ao **REPRESENTANTE**, se a falta de pagamento resultar da insolvência do contratante, bem como se o negócio vier a ser por ele desfeito, ou for sustada a prestação do serviço por ser duvidosa a liquidação (Artigo 33, § 1º).

CLÁUSULA SÉTIMA

O **REPRESENTANTE** poderá exercer suas atividades para outra empresa, ou efetuar negócio em seu nome por conta própria, desde que não se trate de atividade que resulte concorrência ao REPRESENTADO (Artigo 41).

CLÁUSULA OITAVA

O **REPRESENTANTE** fica obrigado a fornecer ao **REPRESENTADO**, quando lhe forem solicitadas, informações sobre o andamento dos negócios a seu cargo, devendo dedicar-se ao **REPRESENTADO** promovendo os seus serviços (Artigo 28).

CLÁUSULA NONA

Salvo autorização expressa, não poderá o REPRESENTANTE, conceder abatimentos, descontos ou dilações, nem agir em desacordo com as instruções do REPRESENTADO (Artigo 29).

CLÁUSULA DÉCIMA
As despesas necessárias ao exercício normal da representação, ora concedida, ligadas à condução de mostruários etc., correm por conta do REPRESENTANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A rescisão, sem motivo do presente contrato pelo REPRESENTADO, fora dos casos previstos no Artigo 35 da Lei Nº. 4.886, de 8 de dezembro de 1.965, dará ao REPRESENTANTE o direito ao aviso prévio de 30 (trinta) dias (Artigo 34) e uma indenização de 1/12 (um doze avos) do total das comissões auferidas durante o tempo em que foi exercida a representação nos termos do Artigo 27, letra "j", da Lei nº 8.420, de 8 de maio de 1.992 que deu nova redação à Lei nº 4.886/65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
A base de cálculo da indenização prevista na cláusula 12ª e no Artigo 7, letra "j", da Lei 4.886/65, será corrigida monetariamente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE); (Artigos 33, 34 e 46).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O fato de o REPRESENTANTE dever dedicar-se à representação com zelo e lealdade, de modo a expandir os negócios a seu cargo, de prestar colaboração excepcional a pedido do REPRESENTADO, com encargos ou atribuições diversos dos previstos neste contrato (Artigo 28 e 38, da Lei Nº. 4.886/65), não desclassifica a relação de representação comercial em relação ao emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
É facultado ao REPRESENTANTE comercial sacar duplicata de prestação de serviços, para cobrança das comissões (Artigo 32, parágrafo 3º), observando-se as exigências da Lei 5474/68, Artigo 20 e seguinte;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Os casos omissos serão regulados pelos preceitos da Lei nº. 4.886, de 9 de dezembro de 1.965, com a nova redação da Lei nº. 8.420/92, pelo Código Comercial e pelos princípios gerais de Direito.
Fica eleito o foro do domicilio do REPRESENTANTE, de acordo com o Artigo 39 da Lei 8.420 de 8 de maio de 1.992, para discussão dos termos do presente contrato e cobrança dos valores dele derivados.
E por estarem assim justos e contratados, REPRESENTADO e REPRESENTANTE firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas que com elas subscrevem abaixo, para que produza todos os efeitos de Direito.

BOM JESUS DO ARAGUAIA 03 de Setembro de 2017.

REPRESENTADO:
Valdir Antônio Ferraz
CPF . 035.211.668-48

Reconheço a(s) Firma(s) POR VERDADEIRA VALDIR ANTONIO FERRAZ Dou Fé.

BAM96392 R$ 5,90

Selo de Controle

Bom Jesus do 21 de novembro de 2017

Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv.
http://www.tjmt.jus.br/selos
VIVIANE DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS-Tabeliã Substituta

CONTRATO ESCRITO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Representação Comercial que entre si celebra a empresa **M. S. CLAUDIO-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.455.181/0001-67**, representada pelo Sr. **MARCOS SANTANA CLAUDIO,** brasileiro, produtor de eventos, portador da cédula de identidade RG nº **11052325 SJMT**, inscrito no CPF/MF sob nº **807.968.501-00,** com sede na cidade de Ribeirão Cascalheiras – MT, na Rua Tocantins, 1140 – Setor Caixa D'água – CEP: 78.675-000, MT, doravante denominado simplesmente de **REPRESENTANTE** e, do outro lado, o senhor **Claudio Veiga da Silva**, ,Cantor, e portador do RG nº **2475795**, expedido pela SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 526.498.731-91 com Nome em Artes **Claudio Veiga** com endereço na BR 060, Km 15, Condominio Residencial Asa Branca, MF-19, Recanto das Emas, Cidade Brasília - DF.
a empresa, aqui denominado simplesmente **REPRESENTADO**, resolvem regular suas relações de representação comercial segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **REPRESENTADO** confere ao **REPRESENTANTE** a representação comercial dos artigos de sua produção, de modo a permitir-lhe que promova a venda nas condições estipuladas no presente contrato. Os Serviços representados será o seguinte:
Apresentação de Show Artístico Musical; **Cantor Claudio Veiga.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato terá prazo determinado de 04 anos de duração, a contar a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **REPRESENTANTE** desempenhará suas atividades de representação comercial promovendo a venda dos serviços do **REPRESENTADO**, na zona que lhe é atribuída, ou seja, a região do **Araguaia** território do Estado de Mato Grosso, zona essa que lhe é conferida com exclusividade, sendo proibido o **REPRESENTADO** nela negociar diretamente ou por interposta pessoa, bem como nomear outro ou mais
Representantes.

CLÁUSULA QUARTA

O **REPRESENTANTE**, a título de retribuição receberá comissão calculada sobre o valor das vendas realizadas por seu intermédio. O **REPRESENTANTE** haverá as comissões logo que os compradores efetuem os respectivos pagamentos ou na medida em que o façam parceladamente.

O **REPRESENTADO** manterá conta aberta, em nome do **REPRESENTANTE**, relativa ao movimento das comissões, obrigando-se a pagar, até o dia quinze de cada mês o saldo apurado no último dia do mês vencido. (Artigo 32, § 1º).

CLÁUSULA QUINTA

As comissões também serão devidas no caso de pedidos cancelados ou recusados pelo **REPRESENTADO**, quando o cancelamento ou recusa não houver sido manifestado, por escrito nos prazos de 15, 30, 60 ou 120 dias, conforme se trate de contratante domiciliado respectivamente na mesma praça, em outra do mesmo Estado, em outro Estado ou no estrangeiro. (Artigo 33).

CLÁUSULA SEXTA

Nenhuma retribuição será devida ao **REPRESENTANTE**, se a falta de pagamento resultar da insolvência do contratante, bem como se o negócio vier a ser por ele desfeito, ou for sustada a prestação do serviço por ser duvidosa a liquidação (Artigo 33, § 1º).

CLÁUSULA SÉTIMA

O **REPRESENTANTE** poderá exercer suas atividades para outra empresa, ou efetuar negócio em seu nome por conta própria, desde que não se trate de atividade que resulte concorrência ao REPRESENTADO (Artigo 41).

CLÁUSULA OITAVA

O **REPRESENTANTE** fica obrigado a fornecer ao **REPRESENTADO**, quando lhe forem solicitadas, informações sobre o andamento dos negócios a seu cargo, devendo dedicar-se ao **REPRESENTADO** promovendo os seus serviços (Artigo 28).

CLÁUSULA NONA
Salvo autorização expressa, não poderá o **REPRESENTANTE**, conceder abatimentos, descontos ou dilações, nem agir em desacordo com as instruções do **REPRESENTADO** (Artigo 29).

CLÁUSULA DÉCIMA
As despesas necessárias ao exercício normal da representação, ora concedida, ligadas à condução de mostruários etc., correm por conta do **REPRESENTANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A rescisão, sem motivo do presente contrato pelo **REPRESENTADO**, fora dos casos previstos no Artigo 35 da Lei Nº. 4.886, de 8 de dezembro de 1.965, dará ao **REPRESENTANTE** o direito ao aviso prévio de 30 (trinta) dias (Artigo 34) e uma indenização de 1/12 (um doze avos) do total das comissões auferidas durante o tempo em que foi exercida a representação nos termos do Artigo 27, letra "j", da Lei nº 8.420, de 8 de maio de 1.992 que deu nova redação à Lei nº 4.886/65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
A base de cálculo da indenização prevista na cláusula 12ª e no Artigo 7, letra "j", da Lei 4.886/65, será corrigida monetariamente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE); (Artigos 33, 34 e 46).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O fato de o **REPRESENTANTE** dever dedicar-se à representação com zelo e lealdade, de modo a expandir os negócios a seu cargo, de prestar colaboração excepcional a pedido do **REPRESENTADO**, com encargos ou atribuições diversos dos previstos neste contrato (Artigo 28 e 38, da Lei Nº. 4.886/65), não desclassifica a relação de representação comercial em relação ao emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
É facultado ao **REPRESENTANTE** comercial sacar duplicata de prestação de serviços, para cobrança das comissões (Artigo 32, parágrafo 3º), observando-se as exigências da Lei 5474/68, Artigo 20 e seguinte;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Os casos omissos serão regulados pelos preceitos da Lei nº. 4.886, de 9 de dezembro de 1.965, com a nova redação da Lei nº. 8.420/92, pelo Código Comercial e pelos princípios gerais de Direito.
Fica eleito o foro do domicilio do **REPRESENTANTE**, de acordo com o Artigo 39 da Lei 8.420 de 8 de maio de 1.992, para discussão dos termos do presente contrato e cobrança dos valores dele derivados.
E por estarem assim justos e contratados, **REPRESENTADO** e **REPRESENTANTE** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas que com elas subscrevem abaixo, para que produza todos os efeitos de Direito.

Marabá - PA, 04 de Agosto de 2015.

REPRESENTADO:
CLAUDIO VEIGA DA SILVA,
CPF: 526.498.731-91

CARTORIO ANTONIO SANTIS 1º OFICIO
NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI
Notaria Titular
FL.CSI 32,QD.05,LT.66-NOVA MARABA
Fone (94)3321-1319 Fax (94) 3321-217
MARABA - PA
Reconheco a(s)firma(s)por autenticidade:
-CLAUDIO VEIGA DA SILVA.....
Do que dou fe.
MARABA (PA), 04 de Setembro de 2015.
Em testemunho_____da verdade.
MYRLLA CRISTTIAN FREITAS GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo nº H009531273.
Custas: R$4,50 - Selo: R$0,30
HcAtendente: MCG

CARTÓRIO ANTONIO SANTIS - Tabelionato
NEUZA MARIA SANTOS SEMINOTTI
Titular
MARIA DE JESUS M. DE SOUSA
LUCIMAR SANTOS BATISTA
KATTY AMARYLLIS SANTOS FARIAS SCHERER
MARILDA SANTOS BATISTA
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº 009.531.273

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000043

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.455.181/0001-67 MATRIZ		12/01/2010

NOME EMPRESARIAL
M S CLAUDIO - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SHOWS & SHOWS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TOCANTINS	324	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.675-000	SETOR CAIXA D'AGUA	RIBEIRAO CASCALHEIRA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(66) 9998-1466 / (66) 9998-1466

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/01/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/03/2017 às 21:57:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

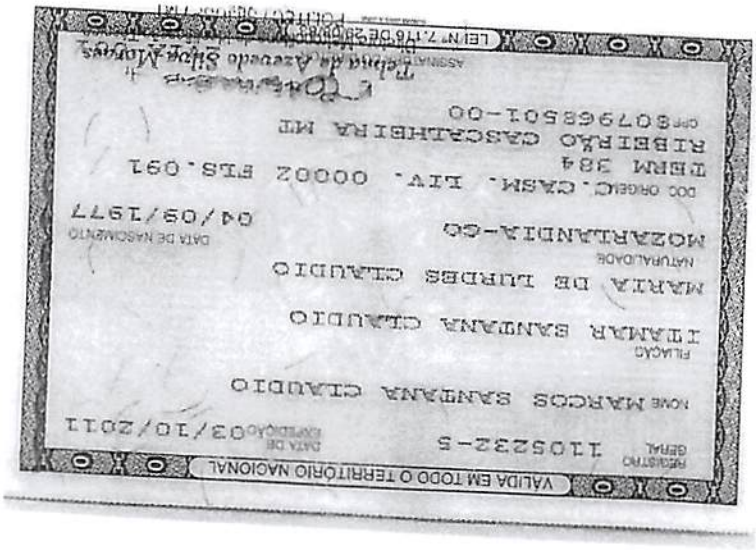
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 1105232-5
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/10/2011
NOME MARCOS SANTANA CLAUDIO
FILIAÇÃO ITAMAR SANTANA CLAUDIO
MARIA DE LURDES CLAUDIO
NATURALIDADE MOZARLANDIA-GO
DATA DE NASCIMENTO 04/09/1977
DOC ORIGEM C.CASM. LIV. 00002 FLS.091
IBRM 384
RIBEIRÃO CASCALHEIRA MT
CPF 807968501-00
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/1983

Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

000045

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXXX
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MARCOS SANTANA CLAUDIO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS(se casado): XXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): ITAMAR SANTANA CLAUDIO
(mãe): MARIA DE LURDES CLAUDIO
NASCIDO EM (data de nascimento): 04/09/1977
IDENTIDADE (número): 00931533333
Órgão emissor: CNH
UF: GO
CPF(número): 807.968.501-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA TOCANTINS
NÚMERO: 321
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: SETOR CAIXA D'AGUA
CEP: 78.675-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 4456
MUNICÍPIO: RIBEIRÃO CASCALHEIRA
UF: MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CÓDIGO DO ATO: 080
DESCRIÇÃO DO ATO: INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX
DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX
DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX
DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL: M S CLAUDIO
LOGRADOURO (rua,av, etc): RUA TOCANTINS
NÚMERO: 324
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: SETOR CAIXA D'AGUA
CEP: 78.675-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 4456
MUNICÍPIO: RIBEIRÃO CASCALHEIRA
UF: MT
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL R$: 80.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): OITENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (Cnae)
Atividade Principal: 9001902
Atividade secundária: 9319101, 9001903, 9001905, 9001906, 4762800, 4649407

DESCRIÇÃO DO OBJETO

* PRODUÇÃO MUSICAL;
* PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;
* PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA;
* PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES.
* ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.
* COMÉRCIO VARELISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS;
* COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 05/01/2010
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX
UF: XX
USO DA JUNTA COMERCIAL - DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2010
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
12/01/10

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2010 SOB Nº: 51101739577
Protocolo: 10/000773-2, DE 11/01/2010
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
749.594

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

000046

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Empresário, M S CLAUDIO estabelecido na RUA TOCANTINS nº 324, . SETOR CAIXA D'AGUA, CEP: 78.675-000, RIBEIRÃO CASCALHEIRA, MT, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 05 de Janeiro de 2010

Assinatura :

Nome do Empresário : MARCOS SANTANA CLAUDIO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 12/01/10

Luis Carlos F. Resende
AAF 48788001-1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2010 SOB Nº: 20100007740
Protocolo: 10/000774-0, DE 11/01/2010
Empresa: 51 1 0173957 7
M S CLAUDIO
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
749.597

MT1201001442837

000047

Estado do Mato Grosso

Nº : 206/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Cadastro e Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA, por força da Lei Municipal Nº 0314/2001, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA

M. S. CLAUDIO - ME
PONTOCOM TOME FORRO

ATIVIDADES PRINCIPAL / SECUNDÁRIA

PRODUÇÃO MUSICAL

PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES,ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

ENDEREÇO

Logradouro: Rua RUA TOCANTINS
Bairro: SETOR CAIXA D' AGUA
Distrito: RIBEIRÃO CASCALHEIRA
Cidade: Ribeirão Cascalheira
Número: 324
CEP: 78675-000
UF: MT

DOCUMENTOS

CNPJ: 11.455.181/0001-67 Inscrição Estadual: Insc. Mun: 1738/10

VALIDO ATÉ 31/12/2017

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

PABLO FONSECA DINIZ
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

SALMON MIGUEL DE CAMPOS
DIR. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO

Ribeirão Cascalheira(MT), 20 de Abril de 2017.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M S CLAUDIO - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.455.181/0001-67
Certidão nº: 138247088/2017
Expedição: 08/10/2017, às 18:46:49
Validade: 05/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M S CLAUDIO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.455.181/0001-67, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000049

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M S CLAUDIO - ME
CNPJ: 11.455.181/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:22:01 do dia 18/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2017.
Código de controle da certidão: **FA1F.ECE9.F405.74BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

Secretaria de Estado de Fazenda

000050

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 24/11/2017 - 12:33:21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0020900005

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **24/11/2017** Hora de emissão: **12:33:21**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **11.455.181/0001-67**
Nome: **M S CLAUDIO ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **23/12/2017**

Código de Autenticação: **T72A29T2U922922A**

Página **1** de **1**

Retornar

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

000051

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11455181/0001-67
Razão Social: M S CLAUDIO ME
Nome Fantasia: PONTOCOM TOME FORRO
Endereço: RUA TOCANTINS 324 / ST CAIXA D AGUA / RIBEIRAO CASCALHEIRA / MT / 78675-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2017 a 08/12/2017

Certificação Número: 2017110903060632623704

Informação obtida em 24/11/2017, às 13:37:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

CNPJ.: 24772113/0001 - 73 - C.E.P.: 78675-000

Av. PE João Bosco,2067-Centro-Fone(66)3489-1838-Ribeirão Cascalheira-MT

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO 208

VÁLIDO ATÉ 15/11/2017

CERTIDÃO NEGATIVA

000052

NOME / RAZÃO SOCIAL

M. S. CLAUDIO - ME - CNPJ 11.455.181/0001-67

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA 16/10/2017

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
MARCOS SANTANA CLAUDIO	DECLARAÇÃO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRICÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
75 PRODUÇÃO MUSICAL	Rua - RUA TOCANTINS	324		
6112	Rua - RUA TOCANTINS	324		

Salmon Miguel de Campos
Diretor Departamento Divisão de Tributação
Portaria Nº 018/2013

Departamento de Tributos

Ribeirão Cascalheira(MT), 16 de Outubro de 2017.

000053

Secretaria de Estado
de Fazenda

Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 08/10/2017 - 17:44:29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0020565541

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **08/10/2017** Hora de emissão: **17:44:29**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **11.455.181/0001-67**
Nome: **M S CLAUDIO ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **06/11/2017**

Código de Autenticação: **TU2BB972TMLU92UB**

Página **1** de **1**

Retornar

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11455181/0001-67
Razão Social: M S CLAUDIO ME
Nome Fantasia: PONTOCOM TOME FORRO
Endereço: RUA TOCANTINS 324 / ST CAIXA D AGUA / RIBEIRAO CASCALHEIRA / MT / 78675-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2017 a 31/10/2017

Certificação Número: 2017100202422685323675

Informação obtida em 08/10/2017, às 18:42:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PROPOSTA

SHOWS & SHOWS

000056

M. S. CLAUDIO-ME

CNPJ. 11.455.181/0001-67

Proposta de preço
A PREFEITURA MUNICPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT

A empresa M.S.CLAUDIO-ME, CNPJ.11.455.181/0001-67 Sediada na Rua Tocantins Nº 329, Setor caixa D'água vem através desta para Contratação de SHOWS Para Atender 01 festivais da canção a Prefeitura Municipal de SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, a realizar dentre os dias 24 de novembro a 22 de dezembro 2017na AV Araguaia nº 248 centros de São Felix do Araguaia CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UND*	*QUANT*	*PREÇO UNITÁRIO*	*PREÇO TOTAL*
01	**Contratação de shows artísticos regionais com cantor Valdir Ferraz com duração de 01 hora de shows no dias 24 de novembro, 01 dezembros, 08 de dezembro, 15 de dezembro, 21 de dezembro 2017.**	*DIÁRIA*	*05*	*R$ 6.000,00*	*R$ 30.000,00*
02	**Contratação de shows nacional com cantor Claudio Veiga para as etapas 25 de novembro, 02 de dezembro, 09 de dezembro, 16 de dezembro, com duração 01 horas e 30 minutos**	*UND*	*04*	*R$ 22.900,00*	*R$91.600,00*
	VALOR TOTAL				*R$ 121.600,00*

VALOR TOTAL DO PROJETO R$ 121.600,00
(Cento e Vinte Hum mil seiscentos Reais)
Forma de pagamento (PARCELA ÚNICA) para Realização do Evento
Valores a ser depositado no banco SICRED Nº748 nome M. S. CLAUDIO-ME
AGENCIA 0806, CONTA 2088-5, CNPJ 11.455.181/0001-67
Validade da Proposta: 60 dias
Ribeirão Cascalheira, 02 de novembro de 2017.

M. S. CLAUDIO-ME
CNPJ 11.455.181/0001-67

Produções Artísticas.
Rua Tocantins, 329, Centro
Ribeirão Cascalheira – MT, CEP: 78.675-000
Fone: (66) 9994-1588 / FAX-3489-2007
M. S. CLÁUDIO-ME CNPJ: 11.455.181/0001-67
E-MAIL: maispontocom@hotmail.com

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

ATA DE RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 059/2017
INEXIGIBILIDADE: Nº 09/2017

Aos 23(vinte e três) dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão de Licitação para deliberar sobre a contratação da empresa M.S. CLÁUDIO – ME, CNPJ nº 11.455.181/0001-67 – **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO**, enquadrando-se nos ditames do art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93. Considerando que é inviável a competição, que a contratação está sendo feita através de empresário exclusivo, é a mais adequada à plena satisfação do objeto do contrato, da necessidade desta contração, esta escolha se justifica plenamente, em razão do reconhecimento da crítica especializada e da opinião pública, contratação de show com **VALDIR FERRAZ**: no dia 24 de novembro; 01, 08, 15 e 21 de dezembro de 2017, com duração de 1:00 hora, no valor de R$30.000,00(trinta mil reais) e **CLÁUDIO VEIGA**: no dia 25 de novembro; 02, 09 e 16 de dezembro de 2017, com duração de 1:30 hora, no valor de R$91.600,00(noventa e um mil e seiscentos reais), estando dentro daqueles praticados no mercado. Nada mais havendo a declarar ou a constar, lavrou-se a presente que lida, foi por todos assinada.

São Félix do Araguaia-MT, 23 de novembro de 2017.

Comissão:

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

JARLEM ANGELICA RAMOS BARBOSA
Secretária

ESLANE RODRIGUES AGUIAR
Membro

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ : NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017.
ARTISTAS: VALDIR FERRAZ E CLÁUDIO VEIGA
FAVORECIDA: M.S. CLÁUDIO – ME, CNPJ nº 11.455.181/0001-67.
VALOR GLOBAL: R$121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.
JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 09/2017. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 09/2017, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 23 de novembro de 2017.

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA.

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

DECRETO MUNICIPAL Nº 475/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que os artistas: "VALDIR FERRAZ E CLÁUDIO VEIGA" são músicos profissionais de notório reconhecimento no estilo em todo o Centro Oeste e País, atestando assim, seus renomes e sucessos;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

CONSIDERANDO, que a empresa M.S. CLÁUDIO – ME, CNPJ nº 11.455.181/0001-67, especializada em produção e promoção de eventos, é detentora de exclusividade para shows com os artistas supracitados;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de São Félix do Araguaia - MT, incentivando o turismo e a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de show com os artistas: "VALDIR FERRAZ E CLÁUDIO VEIGA", por meio da empresa M.S. CLÁUDIO – ME, CNPJ nº 11.455.181/0001-67, para animação das festividades alusivas à **1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA"** do Município de São Félix do Araguaia - MT.

Art. 2º- Fica Determinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia – MT, 23 de novembro de 2017.

ANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 09/2017, para contratação da empresa Constitui objeto deste contrato: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO**, com pagamento nos dias: **VALDIR FERRAZ**: no dia 24 de novembro; 01, 08, 15 e 21 de dezembro de 2017, com duração de 1:00 hora, no valor de **R$30.000,00(trinta mil reais)** e **CLÁUDIO VEIGA**: no dia 25 de novembro; 02, 09 e 16 de dezembro de 2017, com duração de 1:30 hora, no valor de **R$91.600,00(noventa e um mil e seiscentos reais),** ARTISTAS DE RENOMES REGIONAL E NACIONAL, COM AMPLO RECONHECIMENTO PELA MÍDIA DE SEUS SUCESSOS E QUALIDADES COMO CANTORES.

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia, 23 de novembro de 2017.

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 9.648/98.

PROCESSO Nº 061/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2017

Da: Comissão Permanente De Licitação
Para: Secretaria Municipal De Educação

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ : NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017.**

INFORMAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de show para a **1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA"** no município de São Félix do Araguaia, tem como objetivo, incentivar o turismo local, pois, nosso município já é reconhecido, devido à a temporada de Praia, gerando renda, direta e indiretamente para o município.

DA CONTRATAÇÃO

Diante das documentações que antecedem este Processo, esta Comissão é de parecer pela **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** em favor da EMPRESA: M.S. CLÁUDIO – ME, CNPJ nº 11.455.181/0001-67, sediada na Rua Tocantins, 324, Setor Caixa D'agua – Ribeirão Cascalheira-MT.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O VALOR TOTAL a ser pago é de **R$121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais),** com vigência de 23/11/2017 até 23/11/2018.

A presente Inexigibilidade foi processada de acordo com a lei nº 8.66/93 (Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93 e alterações, introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98).

São Félix do Araguaia – MT, 23 de novembro de 2017.

Comissão:

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 38/2017-PMSFA

JARLEM ANGELICA RAMOS BARBOSA
Secretária

ESLANE RODRIGUES AGUIAR
Membro

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2017 - IL
CNPJ: 03.918.869/0001-08 AV ARAGUAIA 248 C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2017 Data do Processo: 23/11/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000062

O(a) Prefeita, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2017
b) Licitação Nr.: 9/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 23/11/2017
e) Data da Adjudicação: 23/11/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ : NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
M. S. CLAUDIO - ME (11659)						
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM VALDIR FERRAZ: NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017, com duração de 1:00 hora.	SW	5,00	0,0000	6.000,00	30.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE SHOW CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017, com duração de 1:30 hora.	SW	4,00	0,0000	22.900,00	91.600,00
					Total do Fornecedor:	**121.600,00**
					Total Geral:	**121.600,00**

São Félix do Araguaia, 23 de Novembro de 2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000063

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.060.3.3.90.39.00.00.00.00 (514)

São Félix do Araguaia, 23 de Novembro de 2017.

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA CNPJ: 03.918.869/0001-08 AV ARAGUAIA 248 C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2017 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2017 Data do Processo: 23/11/2017

000064

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2017
b) Licitação Nr.: 9/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 23/11/2017
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ : NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
M. S. CLAUDIO - ME (11659)						
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM VALDIR FERRAZ: NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017, com duração de 1:00 hora.	SW	5,00	0,0000	6.000,00	30.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE SHOW CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017, com duração de 1:30 hora.	SW	4,00	0,0000	22.900,00	91.600,00
					Total do Fornecedor:	**121.600,00**
					Total Geral:	**121.600,00**

São Félix do Araguaia, 23 de Novembro de 2017.

CONTRATO Nº107/2017 - CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ : NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA E A EMPRESA M.S. CLAUDIO – ME, CNPJ n.º 11.455.181/0001-67.

Aos 23(vinte e três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala da Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **M.S. CLAUDIO – ME, inscrita no CNPJ n.º 11.455.181/0001-67,** sediada na Rua Tocantins, 324, Setor Caixa D'agua – Ribeirão Cascalheira-MT, representada pelo **Sr. MARCOS SANTANA CLAUDIO,** brasileiro, portador do CPF nº 807.968.501-00 e do RG nº 1105232-5-SEJS-MT, residente e domiciliado à Rua Tocantins, 324, Setor Caixa D'agua – Ribeirão Cascalheira-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este **CONTRATO** se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento. PROCESSO 61/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

02.01 – Este contrato tem por objeto a apresentação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ : NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017.**

ITEM	CANTORA	TEMPO	DIA	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM **VALDIR FERRAZ: NO DIA 24 DE**	05 SHOWS	6.000,00	30.000,00

	NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017, com duração de 1:00 hora.			
02	CONTRATAÇÃO DE SHOW **CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017, com duração de 1:30 hora.**	04 SHOWS	22.900,00	91.600,00
TOTAL.....				**121.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 *- O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço global de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

CLÁUSULA QUARTA
DO FATO GERADOR CONTRATUAL

04.01 - O presente instrumento de Contrato, foi firmado em função do Artigo 25 Inciso III, vinculados aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

05.01 - O valor global para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em **R$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais)**
05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGAO: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
UNIDADE: 05 – Departamento de Cultura.
PROJETO ATIVIDADE – 1.060 – Incentivos nas datas Comemorativas.
ELEMENTO DE DESPESAS – **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12 (doze) meses a partir de 23 de novembro de 2017.
07.02 – O Contrato terá início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 12 (dose) meses.

CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO

08.01 – O pagamento será efetuado após ser creditado em conta o recurso do **CONVÊNIO Nº** 1610/2017, conforme empenho 23101.0001.17.000894-1, emitido em 17 de novembro de 2017 pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT. Os serviços serão executados, conferidos e recebidos pela Coordenação da Organização de cada Evento.
08.02 – Serão descontados tributos incidentes sobre o contrato, de acordo com a legislação vigente, como INSS, IR, ISSQN e outros.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

09.01 – A **CONTRATADA** se obriga a executar fielmente os serviços elencados na cláusula segunda deste contrato, conforme a programação da Secretaria Municipal de Turismo;
09.02 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;
09.03 - Corrigir, as suas expensas, todas as falhas que porventura se apresentarem no sistema de sonorização durante o evento, objeto deste contrato;
09.04 - Ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação, durante os dias 24 e 25 de novembro e 01, 02, 08, 09, 15, 16 e 21 de dezembro de 2017, cumprirão 1:30 horas de apresentação;
09.05 - Atuar com todos os itens contratados da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística adequada;
09.06 - Cumprir assiduamente a jornada de trabalho pré-estabelecida;
09.07 - Comunicar a Contratante a prática de atos que contrariam a ética profissional dos procedimentos realizados durante a apresentação do evento;
09.08 - Comunicar com antecedência a falta de algum membro da equipe ao trabalho, apresentando justificativa fundamentada;

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;
10.02 – A **CONTRATANTE** por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta do CONTRATADA;
10.03 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.
10.04- Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.
10.05- Efetuar sobre a remuneração a ser paga o descontos referentes aos encargos de acordo com as Notas Fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;

10.06 - É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato.
10.07 - Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do contratante e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 24 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.
10.08 - Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.
10.09 - O serviço terá a fiscalização por servidor designado para esta função, o mesmo emitirá relatório, referente a prestação total do evento, para fim de emissão de fatura/Nota Fiscal, com a finalidade de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato, poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
11.02 - A parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) horas, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 50% (cinqüenta por cento) do valor do presente Contrato;
11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa do **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:
a) - Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;
b) - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
b) - Judicial – nos termos da legislação processual;
11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II. - Por acordo das partes:
a) - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS MULTAS E PENALIDADES

13.01 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

13.02 *- A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente;*

§ 1º - As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) - Advertência verbal ou escrita;
a) - Multas;
b) - Declaração de inidoneidade e;
c) - Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;

I. *- A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;*

§ 2º *- As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:*

a) - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
b) - 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
c) - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
d) - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.03 - De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;

13.04 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

13.05 - As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;

13.06 - A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT., para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declaram, as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

'São Félix do Araguaia - MT, 23 de novembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

M.S. CLAUDIO – ME
CNPJ n.º 11.455.181/0001-67
representante
MARCOS SANTANA CLAUDIO
CPF nº 807.968.501-00
RG nº 1105232-5-SEJS-MT
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª.
NOME:
CPF nº:

2ª.
NOME:
CPF nº:

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2017
PROCESSO Nº 61/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ : NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017. FIRMADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017. **FAVORECIDA**: M.S.CLÁUDIO ME/CNPJ Nº 11.455.181/0001-67. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12(DOZE) MESES. **VIGÊNCIA**: 12 (DOSE) MESES. **VALOR:** R$ **121.600,00** (cento e vinte um mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: ARTIGO 25, III DA LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de novembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
/ / A / /
São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário

Contratado:**A C PEREIRA INFORMATICA EIRELI ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2017

PROCESSO Nº 61/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ : NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017. FIRMADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017. **FAVORECIDA**: M.S.CLÁUDIO ME/CNPJ Nº 11.455.181/0001-67. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12(DOZE) MESES. **VIGÊNCIA**: 12 (DOSE) MESES. **VALOR:** R$ **121.600,00** (cento e vinte um mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: ARTIGO 25, III DA LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de novembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017

PROCESSO Nº 013/2017, PREGÃO PRESENCIAL 011/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preço nº 005/2017, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, em decorrência do Processo Nº 013/2017, Pregão Presencial 011/2017, que teve como objetivo "**Registro de Preço para futura e eventual contratação de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia, camarote, telão, projetor, alambrados e fechamento)**". Adesão autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, REYNALDO FONSECA DINIZ, conforme Ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia-MT, 23 de novembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2017

PROCESSO Nº 60/2017

OBJETO: ADESÃO à ATA **de Registro de Preços n° Nº 005/2017 –** PROCESSO Nº 013/2017, PREGÃO PRESENCIAL 011/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, para Registro de Preço para futura e eventual contratação de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia e telão), para atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer do município de São Félix do Araguaia na realização de eventos. FIRMADO**: em 23 de novembro de 2017.** FAVORECIDA: **M.S. CLAUDIO ME/CNPJ Nº 11.455.181/0001-67.** PRAZO DE EXECUÇÃO: **12 (doze) meses.** VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.** VALOR: **R$ 125.900,00(cento e vinte e cinco mil e novecentos reais)**.FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.**

São Félix do Araguaia - MT, 23 de novembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ : NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

ARTISTAS: VALDIR FERRAZ E CLÁUDIO VEIGA

FAVORECIDA: M.S. CLÁUDIO – ME, CNPJ nº 11.455.181/0001-67.

VALOR GLOBAL: R$121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA:** Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 09/2017. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 09/2017, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 23 de novembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Materiais de Consumo e Higiene Pessoal Para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de São José do Rio Claro - mt.,** Data de Abertura**: às 08h00min, do dia 12 de Dezembro de 2017,** no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informações mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 24 de Novembro de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

LEI MUNICIPAL Nº 721/2017

LEI MUNICIPAL Nº 721/2017 DE 28 DE OUTUBRO DE 2017

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia MT

ITEM	PRODUTO OU SERVIÇO	MEDIDA	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
11	Locação de tenda simples em lona tam. 5X5	Un	10	350,00	3.500,00
10	Locação de tenda simples em lona tam. 10X10	Un	3	840,00	2.520,00
Valor Total R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais)					

Santa Carmem 24 de Novembro 2017.

Marceli Tafarel
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Valor global: R$ 18.453,63. Vigência: de 23 de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 015/2017

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva,** brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, com fulcro no art. 78, Incisos XII e XIV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, há por bem rescindir amigavelmente o contrato nº 015/2017 firmado com a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada à Quadra 05, 07 E 07A, s/nº, Bairro DIMIC, CEP 75.709-901, Município de Catalão-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 54.305.743/0011-70, que tinha por objeto a "aquisição de um veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, de acordo com o registro de preços para aquisição de 251 (duzentos e cinquenta e um) veículos tipo Pick-up, cabine dupla, tração 4X4, sendo 250 (duzentos e cinquenta) para o órgão gerenciador e 01 (um) para órgão participante, conforme condições, exigências e estimativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

CONSIDERANDO a solicitação de rescisão do contrato nº 015/2017 descrito no Ofício, enviado pela empresa supracitada na data de 21 de novembro de 2017, anexo a este;

CONSIDERANDO que não houve e não há prejuízo ao erário público;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Cruz do Xingu – MT, passa por um momento de contenção de gastos, conforme Decreto Municipal nº 061/2017 de 24 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 089/2017 de 29 de setembro de 2017 e, demais documentos anexos a este;

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se tal rescisão amparando-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a garantia do contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato nº 015/2017 em comento, fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, que apresentam embasamentos suficientes para que o Município de Santa Cruz do Xingu rescinda o referido ajuste. Para firmeza e validade do que ficou mencionado acima, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu – MT e contratada.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA - HPE AUTOMOTORES DO BRASIL – LTDA, CNPJ Nº 54.305.743/0011-70 - CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017

PROCESSO Nº 013/2017, PREGÃO PRESENCIAL 011/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preço nº 005/2017, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, em decorrência do Processo Nº 013/2017, Pregão Presencial 011/2017, que teve como objetivo "**Registro de Preço para futura e eventual contratação de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia, camarote, telão, projetor, alambrados e fechamento)**". Adesão autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, REYNALDO FONSECA DINIZ, conforme Ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia-MT, 23 de novembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ : NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

]
ARTISTAS: VALDIR FERRAZ E CLÁUDIO VEIGA
FAVORECIDA: M.S. CLÁUDIO – ME, CNPJ nº 11.455.181/0001-67.
VALOR GLOBAL: R$121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA:** Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 09/2017. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade nº 09/2017, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 23 de novembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2017
PROCESSO Nº 60/2017

OBJETO: ADESÃO A ATA **de Registro de Preços nº Nº 005/2017 –** PROCESSO Nº 013/2017, PREGÃO PRESENCIAL 011/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, para Registro de Preço para futura e eventual contratação de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia e telão), para atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer do município de São Félix do Araguaia na realização de eventos. FIRMADO: **em 23 de novembro de 2017.** FAVORECIDA: **M.S. CLAUDIO ME/CNPJ Nº 11.455.181/0001-67.** PRAZO DE EXECUÇÃO: **12 (doze) meses.** VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.** VALOR: R$ 125.900,00(cento e vinte e cinco mil e novecentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.**

São Félix do Araguaia - MT, 23 de novembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2017
PROCESSO Nº 61/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ : NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017**. FIRMADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017. **FAVORECIDA**: M.S.CLÁUDIO ME/CNPJ Nº 11.455.181/0001-67**. PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12(DOZE) MESES. **VIGÊNCIA**: 12 (DOSE) MESES. **VALOR:** R$ **121.600,00** (cento e vinte um mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: ARTIGO 25, III DA LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de novembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia MT

1310	VALERIA DAMACENA MOURA TAVARES	28/12/1972	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT	03/12/2017 09:00	SALA 10	2
3640	VALQUIRIA DE SOUZA NEVES ALMEIDA	12/06/1985	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT	03/12/2017 09:00	SALA 10	3
3750	VANDERLEI CUSTODIO FONSECA	30/01/1971	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT	03/12/2017 09:00	SALA 7	30
5990	VANETE MOREIRA LIMA	12/12/1978	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT	03/12/2017 09:00	SALA 5	7
3470	VERONICE DE SOUZA	28/12/1977	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT	03/12/2017 09:00	SALA 10	10
340	VICTOR HUGO DA LUZ SILVA	27/07/1996	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT	03/12/2017 09:00	SALA 10	29
5450	VICTOR HUMBERTO DEFANTI PETRAZZINI	12/12/1988	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT	03/12/2017 09:00	SALA 2	26
670	VITOR TSERERURU TSERERÃIHI	06/06/1986	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT	03/12/2017 09:00	SALA 8	29
1740	WANDERSON VILELA NEVES SIQUEIRA	25/03/1992	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT	03/12/2017 09:00	SALA 2	27
5380	WANDOIR FORNAZA	27/03/1967	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT	03/12/2017 09:00	SALA 8	1
2550	WELLYNGNTON DA SILVA YANAGUITA	11/08/1989	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT	03/12/2017 09:00	SALA 2	28
4300	WERICA DOS SANTOS JACYNTHO	16/10/1983	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT	03/12/2017 09:00	SALA 5	8
960	WILSON PEREIRA DA SILVA	07/01/1974	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT	03/12/2017 09:00	SALA 2	29
1290	YASMIM BAGETTI BRITES	08/03/1995	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT	03/12/2017 09:00	SALA 6	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 548/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Walquiria Rodrigues Barreto – Auditor Público Internoadiantamento no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Gabinete do Prefeito.

02.02.01.04.124.5002.2008.3390.30 – Material de Consumo R$ 400,00

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa [illegible]. R$ 650,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 031/2017. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, ASFALTO DILUIDO CM-30 OU SIMILIAR; EMULSÃO ASFALTICA RR-2C OU SIMILAR; BRITA Nº 01, BRITA Nº0, AREIA LAVADA E CIMENTO PORTALAND CPII - 32 PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência - anexo I). Visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: **BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA, CNPJ: 02.943.563/0001-49; foi vencedora do Item 3 e 4; MANOEL RODRIGUES LOPES – ME, CNPJ: 86.764.990/0001-50**; foi vencedora do Item 6; **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13 foi vencedora do Item 1 e 2; o Item "5 ficou deserto";** Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de novembro de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 475/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona e dá outras providências.

Jonniza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia MT

Assinado Digitalmente

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que os artistas: "VALDIR FERRAZ E CLÁUDIO VEIGA" são músicos profissionais de notório reconhecimento no estilo em todo o Centro Oeste e País, atestando assim, seus renomes e sucessos;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

CONSIDERANDO, que a empresa M.S. CLÁUDIO – ME, CNPJ nº 11.455.181/0001-67, especializada em produção e promoção de eventos, é detentora de exclusividade para shows com os artistas supracitados;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de São Félix do Araguaia - MT, incentivando o turismo e a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de show com os artistas: "VALDIR FERRAZ E CLÁUDIO VEIGA", por meio da empresa M.S. CLÁUDIO – ME, CNPJ nº 11.455.181/0001-67, para animação das festividades alusivas à **1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA"** do Município de São Félix do Araguaia - MT.

Art. 2º- Fica Determinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 4º-Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia – MT, 23 de novembro de 2017.

ANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Radiofônicos em Geral.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

FAVORECIDO: E. A COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$. 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

PERÍODO: Doze (12) meses.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução de serviços público essencial, nos termos artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete da Presidência, em 24 de novembro de 2017.

Antonio Augusto Miranda de Sousa

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2017/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019

Objeto: **Contrato nº 009/2017 - Contratação de empresa para serviços de Radiofônicos em Geral da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, pelo período de 12 (doze) meses.**

Favorecida: E. A COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ Nº 04.423.754/0001-05

Valor Global: R$. 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93

São Félix do Araguaia – MT, 28 de novembro de 2017.

Câmara Municipal de São Félix do Araguaia

Antonio Augusto Miranda de Sousa

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Radiofônicos em Geral.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

FAVORECIDO: E. A COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$. 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

PERÍODO: Doze (12) meses.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução de serviços público essencial, nos termos artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete da Presidência, em 27 de novembro de 2017.

Antonio Augusto Miranda de Sousa

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2017/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019

Objeto: **Contrato nº 009/2017 - Contratação de empresa para serviços de Radiofônicos em Geral da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, pelo período de 12 (doze) meses.**

Favorecida: E. A COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ Nº 04.423.754/0001-05

Valor Global: R$. 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93

São Félix do Araguaia – MT, 30 de novembro de 2017.

Câmara Municipal de São Félix do Araguaia

Antonio Augusto Miranda de Sousa

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2017

PROCESSO Nº 59/2017

OBJETO: ADESÃO à ATA de Registro de Preços n° Nº 003/2016 – PROCESSO Nº64282013003201642-Cmdo 2º Gpt E/2016, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2016 – MINISTÉRIO DA DEFESA – EXERCITO BRASILEIRO, COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA – GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO, "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECEPTORES GPS E ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA", para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município de São Félix Do Araguaia-MT. FIRMADO em 23 de novembro de 2017. FAVORECIDA: SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.536.795/0006-00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGENCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R$ R$98.500,00 (noventa e oito mil

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia MT

Assinado Digitalmente

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 Nº 1247
Divulgação terça-feira, 28 de novembro de 2017 – Página 73 Publicação quarta-feira, 29 de novembro de 2017

000076

CONTRATO Nº 037/2017

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços sendo: "REFORMA DAS PONTES SOBRE O RIO VERMELHO, CÓRREGO DO MACACO, CORGÃO, CÓRREGO MORADA DO SOL, CÓRREGO CARUAN/SANTA FÉ, CÓRREGO DO GUARDA, CÓRREGO CARAMUJINHO, RIO TUCANDIRA, CÓRREGO DA SERRARIA, CÓRREGO DO BAMBU, CÓRREGO SIDNEI; CONSTRUÇÃO DOS BUEIROS: BUEIRO QUINCA, BUEIRO CIDINHO, BUEIRO I RIO VERMELHO, BUEIRO II RIO VERMELHO, BUEIRO OURO VERDE, BUEIRO TOIM SALAZAR, BUEIRO PITO, BUEIRO I MORADA DO SOL, BUEIRO II MORADA DO SOL", no Município de Salto do Céu-MT.

VALOR: R$ 267.361,18 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e um real e dezoito centavos).

CONTRATADA: MIRASSOL CONSTRUTORA EIRELI-ME CNPJ: 27.885.794/0001-74

PERÍODO: 14/09/2017 à 14/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 475/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que os artistas: "VALDIR FERRAZ E CLÁUDIO VEIGA" são músicos profissionais de notório reconhecimento no estilo em todo o Centro Oeste e País, atestando assim, seus renomes e sucessos;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

CONSIDERANDO, que a empresa M.S. CLÁUDIO – ME, CNPJ nº 11.455.181/0001-67, especializada em produção e promoção de eventos, é detentora de exclusividade para shows com os artistas supracitados;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de São Félix do Araguaia - MT, incentivando o turismo e a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de show com os artistas: "VALDIR FERRAZ E CLÁUDIO VEIGA", por meio da empresa M.S. CLÁUDIO – ME, CNPJ nº 11.455.181/0001-67, para animação das festividades alusivas à **1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA"** do Município de São Félix do Araguaia - MT.

Art. 2º- Fica Determinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia – MT, 23 de novembro de 2017.

ANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2017
PROCESSO Nº 59/2017

OBJETO: ADESÃO A ATA de Registro de Preços nº Nº 003/2016 – PROCESSO Nº64282013003201642-Cmdo 2º Gpt E/2016, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2016 – MINISTÉRIO DA DEFESA – EXERCITO BRASILEIRO, COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA – GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO, "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECEPTORES GPS E ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA", para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município de São Félix Do Araguaia-MT. FIRMADO em 23 de novembro de 2017. FAVORECIDA: SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.536.795/0006-00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGENCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R$ R$98.500,00 (noventa e cito mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de novembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal.

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 031/2017. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, ASFALTO DILUIDO CM-30 OU SIMILIAR; EMULSÃO ASFALTICA RR-2C OU SIMILAR; BRITA Nº 01, BRITA Nº0, AREIA LAVADA E CIMENTO PORTALAND CPII - 32 PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência - anexo I). Visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: **BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA, CNPJ: 02.943.563/0001-49; foi vencedora do Item 3 e 4; MANOEL RODRIGUES LOPES – ME, CNPJ: 86.764.990/0001-50**; foi vencedora do Item 6; **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13 foi vencedora do Item 1 e 2; o Item "5 ficou deserto";** Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de novembro de 2017.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

23-ADESÃO À ATA REGISTRO PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL OUTROS ÓRGÃOS)-CARONA N.º 41/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3025/2017, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA-MT, visando aquisição de medicamentos essenciais para o centro de saúde do Município de São Jose do Povo-MT.

REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO 7892/2013 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI DEFERAL Nº 8.666/1993.

MOACIR FERNANDES DE MORAES
PREFEITURA DE SÃO JOSE DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SÃO JOSE DO POVO-MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 075/2017

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que houve RETIFICAÇÃO NO EDITAL do referido Pregão Presencial com SRP nº 075/2017.

Modalidade: Pregão Presencial com SRP nº 075/2017
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: FUTURAS AQUISIÇÕES DE POSTES E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT .

Foram EXCLUÍDOS do termo de referência (Anexo I) os itens 03 e 04 sendo eles:

Item	Und.	Qnt.	Cod.	Descrição	Preço Unitário Máximo	Expectativa Total SRP
3	M	75	25897	FIO CABO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA: FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE ENCORDOAMENTO CLASSE 4 (1,50 A 6,0 MM²) ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF, RESISTENTE À CHAMA COR COBERTURA: PRETA RESISTÊNCIA DE 750 V DIÂMETRO 1,5 MM PRODUTO NOVO (SEM USO) PRODUTO DE	R$ 1.071,55	R$ 80.366,25

Publicação Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08 Fone: 66 3522-1606
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3230/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	61/2017
Data do Processo:	23/11/2017
Data da Homologação:	23/11/2017
Sequência da Adjudicação:	1
Data da Adjudicação:	23/11/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2017 - IL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor:	**M. S. CLAUDIO - ME**	Código: 11659	Telefone:
Endereço:	RUA TOCANTINS, 324		Banco:
Cidade:	Ribeirão Cascalheira - MT - CEP: 78675-000		Agência: 000077
CNPJ:	11.455.181/0001-67 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade:	04 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Centro de Custo:	26 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso:	Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas:	1.060.3.3.90.39.00.00.00.00 (514) - INCENTIVO NAS DATAS COMEMORATIVAS
Compl. Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros, Pessoa JURÍD.
Condições de Pagto:	PARCELADO
Prazo Entrega/Exec.:	
Local de Entrega:	SEDE DO MUNICIPIO - AV. ARAGUAIA, N° 248, CENTRO -
Objeto da Compra:	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ : NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08. 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO: 02. 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017.
Observações:	

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	5,000	SW	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM VALDIR FERRAZ: NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017, com duração de 1:00 hora. (821024209)		6.000,00	30.000,00
2	4,000	SW	CONTRATAÇÃO DE SHOW CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017, com duração de 1:30 hora. (821024210)		22.900,00	91.600,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total Geral:	121.600,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	121.600,00

São Félix do Araguaia, 23 de Novembro de 2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA